SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 03 de Setembro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO IV | Nº 0747

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
TERMO DE ADITAMENTO PROCESSO Nº 0300/09

Convite :**nº 016-09-FMS**
Partes: PMA X LABORATÓRIO TOSTES E STOLER LTDA ME
Objeto: Prorrogação do Contrato de prestação de serviços laboratoriais
Prazo de execução 04 (quatro) meses,
no valor de R$ 77.879,30
(setenta e sete mil, oitocentos
e setenta e nove reais e trinta centavos).
Fundamentação Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Data da assinatura: 22/08/2012

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:D49207EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
TERMO DE ADITAMENTO PROCESSO Nº 0533/11

TP :**nº 003-12-FMS**
Partes: PMA X MC TRANSPORTES APERIBÉ LTDA
Objeto: Aditamento de valor 25%, valor de R$ 32.102,40(trinta e dois mil, cento e dois reais e quarenta centavos)
Fundamentação Legal: Art. 65, I , b c/c § 1º da Lei 8.666/93.
Data da assinatura: 22/08/2012

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:2A12603E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
OFÍCIO CIRCULAR /SMFP/ Nº 116/2012

NOTIFICAÇÃO
Em cumprimento ao que determina a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997. A Prefeitura Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, **NOTIFICA** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais com sede neste Município e a Câmara Municipal de Aperibé, da liberação de recursos constitucionais pelo Governo Federal, a saber:

FUNDEB (FUNDO NACIONAL DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA)	R$ 7.48,37	30/08/2012
FPM	R$ 115.407,04	30/08/2012
ITR	R$ 30,57	30/08/2012
FUNDEB (FUNDO NACIONAL DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA)	R$ 909,72	31/08/2012
ICMS DESONERAÇÃO	R$ 3.472,22	31/08/2012

Aperibé, 31 de agosto de 2012.

ELZY VIEIRA DIAS
Mat.: 1693
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

*Esta notificação encontra-se publicada nos sites www.diariomunicipal.com.br/aemerj e www.aperibe.rj.gov.br

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:B994DE83

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 164-12, EXONERA DR. RODRIGO BARBOZA TÁBOAS DO CARGO COMISSIONADO

Portaria nº 164, de 31 de agosto de 2.012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, **Dr. Rodrigo Barboza Táboas** do cargo comissionado, nomeado através da portaria nº 012, de 05 de janeiro de 2.009.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2012.
.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 31 de agosto de 2012.

ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:D9887696

PREV DUAS BARRAS
PORTARIA 042-12, APOSENTA OLAMIRO MARINHO DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 042 DE 01 DE SETEMBRO DE 2012

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras - PREV DUAS BARRAS -, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

APOSENTAR, o servidor público municipal, **OLAMIRO MARINHO DE ARAÚJO**, mat. 1079, cargo TRABALHADOR BRAÇAL, pertencente ao quadro "I", nível único, do Anexo I, da Lei Municipal nº 1081/12, lotado na Secretaria Municipal Distrital de Monnerat, por **IDADE com proventos proporcionais ao tempo de**

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

contribuição, com base no art. 40, §1º, III, "b" da CR/88 com redação dada pela EC nº 41/03.

Fixação de Proventos

Proventos.....R$ 622,00
(seiscentos e vinte e dois reais)

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Duas Barras, 01 de setembro de 2012.

GIOVANA PATRICIA DE SOUZA CUNHA
Diretora Presidente

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:7B53FB58

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1095/2012

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Suplementar Especial ao Orçamento Vigente."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGº PAULO DE FRONTIN aprova e eu Eduardo Ramos da Paixão, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 170.683,55 (cento e setenta mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinqüenta e cinco centavos), ao orçamento vigente na seguinte dotação:

Orgão	Unid	Fun-ção	Sub função	Programas	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Valor R$
02	07	15	451	0214 – Devolução de saldo de convenio do Ministério do Turismo	2.147	33909300000000	170.683,55

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito Especial, é advindo do Saldo da Conta do Banco 104, Agencia 2068, Conta 647019-5, no valor de R$ 170.683,55 (cento e setenta mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinqüenta e cinco centavos), com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3 º. Esta Lei produzirá seus efeitos a contar de 15 de fevereiro de 2012.

Engº Paulo de Frontin(RJ), 28 de agosto de 2012.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:AD33BDC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 300/2012

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Suplementar Especial ao Orçamento Vigente."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº. 1095 de 28 de agosto de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 170.683,55 (cento e setenta mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinqüenta e cinco centavos), ao orçamento vigente na seguinte dotação:

Orgão	Unid	Fun-ção	Sub função	Programas	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Valor R$
02	07	15	451	0214 – Devolução de saldo de convenio do Ministério do Turismo	2.147	33909300000000	170.683,55

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito Especial, é advindo do Saldo da Conta do Banco 104, Agencia 2068, Conta 647019-5, no valor de R$ 170.683,55 (cento e setenta mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinqüenta e cinco centavos), com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3 º. Este Decreto produzirá seus efeitos a contar de 15 de fevereiro de 2012.

Engº Paulo de Frontin(RJ), 28 de agosto de 2012.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:4464E3DC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO DE COMPRA Nº. 001/2012

CHAMAMENTO PÚBLICO DE COMPRA Nº. 001/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMM/SME Nº. 931/2012
O MUNICÍPIO DE MENDES – ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ sob n.º 28.580.694/0001-00, considerando o disposto no art. 9º, § 3º, I, c/c o art. 21 da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009, torna público a atualização de preços unitários de produtos com o objetivo de credenciar e promover o cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (Hortifrutigranjeiros) - Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, mediante apresentação de Habilitação e Projeto de Venda. Informações: 11h às 17h no Departamento de Licitações localizado na Avenida Julio Braga, n.º 86, Centro, Mendes – RJ/ e-mail: cplmendes@hotmail.com.

Mendes, 29 de agosto de 2012.

EDNA LUIZA DE SOUZA ALVES FERREIRA.
Presidente.

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:F5AEFA5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 24, XI, DA LEI Nº. 8.666/93)

Processo nº. 2074/2012
Pregão Presencial nº 022/2012

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 24, XI, da Lei nº. 8.666/93)
Considerando o resultado da licitação concernente ao Pregão Presencial nº 022/2012, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para suprimento das Unidades Básicas de Saúde mantidas pelo Poder Público Municipal;Considerando a rescisão contratual celebrada entre o Município de Mendes, através do Fundo de Saúde, e a sociedade empresária CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, especificamente em relação ao

medicamento carbamazepina 200 mg;Considerando que a sobredita rescisão contratual se deu de forma amigável e fundada em fatos determinantes consignados no Processo nº 2074/2012, seguida da respectiva documentação comprobatória;Considerando a imperiosa necessidade de aquisição do saldo remanescente contratado concernente ao sobredito medicamento que, dada a sua composição farmacológica, se apresenta como essencial à população;Considerando a anuência da sociedade empresária DISK MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, na condição de segunda colocada na licitação – Pregão Presencial nº 022/2012, em manter a proposta originária, inclusive efetuando redução do custo originário;Considerando o disposto no art. 24, XI, da Lei nº. 8.666/93;SUBMETO, nesta data (28/08/2012), a consideração do Secretário Municipal de Saúde, na qualidade de ordenador de despesas do Fundo de Saúde, o presente **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no art. 24, XI, da Lei nº. 8.666/93, mediante a identificação da sociedade empresária adjudicatária, a saber: **DISK MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, sediada à Rodovia Pirapetinga a Pádua, KM 01, Sn, Santo Antônio de Pádua, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º04.216.957/0001-20O valor total para fornecimento do saldo remanescente do medicamento carbamazepina 200 MG (Item 31 da licitação – Pregão Presencial nº 022/2012), qual seja, 35.000 (trinta e cinco mil) comprimidos, é de R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinqüenta reais), revelando a importância unitária de R$ 0,09 (nove centavos).

Mendes-RJ, 28 de agosto de 2012.

CARLOS ROBERTO MORRA PEREIRA
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:FFCEF2A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICO o **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a teor do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, adotando como razões de decidir a fundamentação nele exposta, determinando sua publicação na forma e prazo fixado pela legislação vigente. Ato contínuo promova o necessário lançamento do ato junto ao SIGFIS/TCE/RJ. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada mediante designação de prepostos da Secretaria de Saúde, visando cumprimento ao art. 67 da Lei nº. 8.666/93.Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, a nota de empenho a ser emitida em favor da adjudicatária substituirá o respectivo termo de contrato para todos os fins e efeitos de Direito.

Mendes-RJ, 30 de agosto de 2012.

MÁRCIO ALEXANDRE TERRA PASSOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:57EC38D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 014/2012

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 014/2012
Partes: Município de Mendes e **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.** Objeto: redução ou anulação das correspondentes notas de empenho especificamente ao medicamento carbamazepina 200 MG (35.000 comp) no fornecimento de medicamentos visando o suprimento das unidades de saúde mantidas pelo poder público municipal. Fundamento Legal: Processo Licitatório n° 2074/2012 e Edital de Pregão Presencial nº 022/2012. Valor rescindido: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Data de celebração contratual: 28 de agosto de 2012.

Mendes, 31 de agosto de 2012.

MÁRCIO ALEXANDRE TERRA PASSOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:20196CF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 008/2011

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 008/2011

Partes: Município de Mendes e MICROTUR DE MENDES TURISMO LTDA ME**.** Objeto: Prorrogação na Contratação de serviços de transporte intermunicipal de alunos residentes no Município de Mendes efetivamente matriculados em universidades localizadas nos Municípios de Barra do Piraí, Valença, Vassouras, Volta Redonda e Nova Iguaçu. Fundamento Legal: Processo Licitatório n° 110/2011, Edital de Pregão Presencial nº 017/2011 e art. 57, II, § 2º, e artigo 65, inciso II, alínea "d", ambos da Lei nº. 8666/93, c/c a cláusula terceira do contrato primitivo. Valor: R$ 160.933,50 (cento e sessenta mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). Data de celebração: 31 de julho de 2012. Vigência: até 31/12/2012.

Mendes, 31 de agosto de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:626727DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 009/2011

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 009/2011

Partes: Município de Mendes e **PEREIRA E MAZONI TRANSPORTES E FRETAMENTO LTDA ME.** Objeto: Prorrogação na Contratação de serviços de transporte intermunicipal de alunos residentes no Município de Mendes efetivamente matriculados em universidades localizadas nos Municípios de Barra Mansa e Volta Redonda. Fundamento Legal: Processo Licitatório n° 110/2011 Edital de Pregão Presencial nº 017/2011 e art. 57, II, § 2º, da Lei nº. 8666/93, c/c a cláusula terceira do contrato primitivo. Valor: R$ 19.884,15 (dezenove mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos). Data de celebração contratual: 31 de julho de 2012. Vigência: até 31/12/2012.

Mendes, 31 de agosto de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:5765F2B3

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2012. PARTES: Município de Mesquita e **EGIDE - COMERCIO DE VESTUARIO E ELETRODOMESTICOS LTDA. -ME. OBJETO**: Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha, de acordo com o item 53 descrito no Pregão Eletrônico (SRP) n° 07/2012. **VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais). VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**: 12 (doze) meses, a

partir da data de sua homologação. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02. Processo nº 08/8614/11.
Mesquita, RJ, 30 de julho de 2012.

MARIA FATIMA DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:2466BD55

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2012. PARTES: Município de Mesquita e **COLUZZI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. OBJETO:** Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha, de acordo com o item 17 descrito no Pregão Eletrônico (SRP) n° 07/2012. **VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$ 1.790,00 (um mil e setecentos e noventa reais). VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**: 12 (doze) meses, a partir da data de sua homologação. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 10.520/02. Processo nº 08/8614/11.
Mesquita, RJ, 30 de julho de 2012.

MARIA FATIMA DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:C06493A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2012. PARTES: Município de Mesquita e **J DEB EQUIPAMENTOS INOXIDAVEIS LTDA - EPP. OBJETO**: Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha, de acordo com os itens 46, 59, 61 e 83 descritos no Pregão Eletrônico (SRP) n° 07/2012. **VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$ 23.550,00 (vinte e três mil e quinhentos e cinquenta reais). VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua homologação. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 10.520/02. Processo nº 08/8614/11.
Mesquita, RJ, 30 de julho de 2012.

MARIA FATIMA DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:8C8FD252

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2012. PARTES: Município de Mesquita e **BRAZIL UP COMPRA E VENDA, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME. OBJETO:** Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha, de acordo com os itens 18, 39, 50, 51, 52, 71, 74, 81, 86, 87 e 88 descritos no Pregão Eletrônico (SRP) n° 07/2012. **VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$ 17.051,82 (dezessete mil, cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos). VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**: 12 (doze) meses, a partir da data de sua homologação. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02. Processo nº 08/8614/11.
Mesquita, RJ, 30 de julho de 2012.

MARIA FATIMA DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:733D0088

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2012. PARTES: Município de Mesquita e **INECOM EQUIPAMENTOS E INSTALACOES LTDA. OBJETO**: Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha, de acordo com o item 11 descrito no Pregão Eletrônico (SRP) n° 07/2012. **VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$ 2.660,00 (dois mil e seiscentos e sessenta reais). VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**: 12 (doze) meses, a partir da data de sua homologação. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 10.520/02. Processo nº 08/8614/11.
Mesquita, RJ, 30 de julho de 2012.

MARIA FATIMA DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:DB31EAEF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2012. PARTES: Município de Mesquita e **PRECISAO ABSOLUTA - BALANCAS LTDA ME. OBJETO**: Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha, de acordo com o item 04 descrito no Pregão Eletrônico (SRP) n° 07/2012. **VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais). VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**: 12 (doze) meses, a partir da data de sua homologação. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02. Processo nº 08/8614/11.
Mesquita, RJ, 30 de julho de 2012.

MARIA FATIMA DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:3AEBCF0C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2012. PARTES: Município de Mesquita e **ENERGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA. OBJETO**: Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha, de acordo com os itens 16, 37 e 38 descritos no Pregão Eletrônico (SRP) n° 07/2012. **VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$ 1.140,00 (um mil e cento e quarenta reais). VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**: 12 (doze) meses, a partir da data de sua homologação. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02. Processo nº 08/8614/11.
Mesquita, RJ, 30 de julho de 2012.

MARIA FATIMA DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:F981B5EB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2012. PARTES: Município de Mesquita e **JCS - TECNOLOGIA EM INFORMACAO LTDA. OBJETO**: Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha, de acordo com os itens 27 e 60 descritos no Pregão Eletrônico (SRP) n° 07/2012. **VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$ 36.739,80 (trinta e seis mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos). VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**: 12 (doze) meses, a partir da data de sua homologação. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 10.520/02. Processo nº 08/8614/11.

Mesquita, RJ, 30 de julho de 2012.

MARIA FATIMA DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:D67F4D71

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2012. PARTES: Município de Mesquita e **ULTRAPLAST DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTO - MEDICO HOSPITALARES LTDA. OBJETO:** Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha, de acordo com os itens 13 e 79 descritos no Pregão Eletrônico (SRP) n° 07/2012. **VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais). VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua homologação. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 10.520/02. Processo nº 08/8614/11.
Mesquita, RJ, 30 de julho de 2012.

MARIA FATIMA DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:4E126872

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2012. PARTES: Município de Mesquita e **BAZAR SAO DOMINGOS NETO LTDA ME. OBJETO**: Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha, de acordo com o item 05 descrito no Pregão Eletrônico (SRP) n° 07/2012. **VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$ 7.358,50 (sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua homologação. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 10.520/02. Processo nº 08/8614/11.
Mesquita, RJ, 30 de julho de 2012.

MARIA FATIMA DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:72006A7B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2012. PARTES: Município de Mesquita e **KARINA OLIVEIRA DA SILVA EPP. OBJETO**: Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha, de acordo com o item 40 descrito no Pregão Eletrônico (SRP) n° 07/2012. **VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$ 5.704,65 (cinco mil, setecentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos). VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**: 12 (doze) meses, a partir da data de sua homologação. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 10.520/02. Processo nº 08/8614/11.
Mesquita, RJ, 30 de julho de 2012.

MARIA FATIMA DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:894985EF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 75/2012. PARTES: Município de Mesquita e **DIMARCA AMBIENTAL - COMERCIO DE PRODUTO AMBIENTAL LTDA. OBJETO:** Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha, de acordo com o item 36 descrito no Pregão Eletrônico (SRP) n° 07/2012. **VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais). VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua homologação. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02. Processo nº 08/8614/11.
Mesquita, RJ, 30 de julho de 2012.

MARIA FATIMA DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:76337A6F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2012. PARTES: Município de Mesquita e **PORZIL COMERCIO E SERVICOS LTDA ME. OBJETO:** Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha, de acordo com os itens 01, 03, 09, 10, 20, 21, 31, 55, 66, 67, 68, 75, 76, 77 e 85 descritos no Pregão Eletrônico (SRP) n° 07/2012. **VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$ 21.032,55 (vinte e um mil, trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua homologação. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 10.520/02. Processo nº 08/8614/11.
Mesquita, RJ, 30 de julho de 2012.

MARIA FATIMA DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:CF250802

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2012. PARTES: Município de Mesquita e **MAQUITEC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. OBJETO**: Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha, de acordo com o item 26 descrito no Pregão Eletrônico (SRP) n° 07/2012. **VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$ 2.580,00 (dois mil e quinhentos e oitenta reais). VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua homologação. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 10.520/02. Processo nº 08/8614/11.
Mesquita, RJ, 30 de julho de 2012.

MARIA FATIMA DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:3BAC446F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2012. PARTES: Município de Mesquita e **SANCLAR-SM COMERCIO E SERVICOS LTDA. OBJETO**: Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha, de acordo com os itens 25 e 34 descritos no Pregão Eletrônico (SRP) n° 07/2012. **VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$ 4.619,60 (quatro mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta centavos). VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**: 12 (doze) meses, a partir da data de sua homologação. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 10.520/02. Processo nº 08/8614/11.
Mesquita, RJ, 30 de julho de 2012.

MARIA FATIMA DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:A1F1EAB1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2012. PARTES: Município de Mesquita e **ELETRONOGUEIRA LTDA. OBJETO**: Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha, de acordo com os itens 41, 42 e 43 descritos no Pregão Eletrônico (SRP) n° 07/2012. **VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$ 30.620,00 (trinta mil e seiscentos e vinte reais). VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**: 12 (doze) meses, a partir da data de sua homologação**. FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 10.520/02. Processo nº 08/8614/11.
Mesquita, RJ, 30 de julho de 2012**.**

MARIA FATIMA DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:0823B067

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2012. PARTES: Município de Mesquita e **TANIA APARECIDA DIAS DA CRUZ LATARO - ME. OBJETO**: Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha, de acordo com o item 19 descrito no Pregão Eletrônico (SRP) n° 07/2012. **VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$ 9.520,00 (nove mil e quinhentos e vinte reais). VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**: 12 (doze) meses, a partir da data de sua homologação. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 10.520/02. Processo nº 08/8614/11.
Mesquita, RJ, 30 de julho de 2012.

MARIA FATIMA DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:DB788519

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2012. PARTES: Município de Mesquita e **COPERNOX COMERCIO LTDA. OBJETO:** Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha, de acordo com o item 62 descrito no Pregão Eletrônico (SRP) n° 07/2012. **VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$ 3.537,00 (três mil e quinhentos e trinta e sete reais). VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua homologação. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 10.520/02. Processo nº 08/8614/11.

Mesquita, RJ, 30 de julho de 2012.

MARIA FATIMA DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:C70EC3C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2012. PARTES: Município de Mesquita e **AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA. - EPP. OBJETO**: Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha, de acordo com o item 90 descrito no Pregão Eletrônico (SRP) n° 07/2012**. VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$ 1.364,65 (um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**: 12 (doze) meses, a partir da data de sua homologação. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 10.520/02. Processo nº 08/8614/11.
Mesquita, RJ, 30 de julho de 2012.

MARIA FATIMA DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:966BA2D7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2012. PARTES: Município de Mesquita e **TERFILTROS - COMERCIO VAREJISTA DE FILTROS LTDA ME. OBJETO**: Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha, de acordo com o item 82 descrito no Pregão Eletrônico (SRP) n° 07/2012. **VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$ 2.625,00 (dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais). VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua homologação. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 10.520/02. Processo nº 08/8614/11.
Mesquita, RJ, 30 de julho de 2012.

MARIA FATIMA DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:6B07A287

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 84/2012. PARTES: Município de Mesquita e **NALON - EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA ME. OBJETO:** Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha, de acordo com os itens 14, 24, 58, 70 e 89 descritos no Pregão Eletrônico (SRP) n° 07/2012. **VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$ 12.543,90 (doze mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa centavos). VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua homologação. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 10.520/02. Processo nº 08/8614/11.
Mesquita, RJ, 30 de julho de 2012.

MARIA FATIMA DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:C1876CC0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 85/2012. PARTES: Município de Mesquita e **TROIANA EQUIPAMENTOS LTDA**. OBJETO: Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha, de acordo com o item 45 descrito no Pregão Eletrônico (SRP) n° 07/2012. **VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$ 2.024,40 (dois mil, vinte e quatro reais e quarenta centavos). VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua homologação. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 10.520/02. Processo nº 08/8614/11.
Mesquita, RJ, 30 de julho de 2012.

MARIA FATIMA DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:1D667008

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 86/2012. PARTES: Município de Mesquita e **ML & HL COMERCIAL LTDA.ME.**

OBJETO: Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha, de acordo com os itens 15, 44 e 54 descritos no Pregão Eletrônico (SRP) n° 07/2012. **VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$ 5.816,90 (cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa centavos). VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua homologação. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 10.520/02. Processo nº 08/8614/11.
Mesquita, RJ, 30 de julho de 2012.

MARIA FATIMA DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:40AC896F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 87/2012. PARTES: Município de Mesquita e **RNOVE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP. OBJETO**: Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha, de acordo com o item 35 descrito no Pregão Eletrônico (SRP) n° 07/2012. **VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$ 28.050,00 (vinte e oito mil e cinquenta reais). VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**: 12 (doze) meses, a partir da data de sua homologação. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 10.520/02. Processo nº 08/8614/11.
Mesquita, RJ, 30 de julho de 2012.

MARIA FATIMA DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:51A08FCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 423/2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Exonerar a pedido **MICHELLE FÉLIX BARCELLOS DE ALVARENGA**, do cargo em comissão de Assessor do Chefe de Gabinete do Prefeito, símbolo CC-1, do Gabinete do Prefeito - GP, a contar de 24/08/2012.
Mesquita, RJ, 31 de agosto de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:26E8A3CA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 08/8704/12: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 234/235 e Controladoria Geral do Município, em fls. 236/238, homologo a presente licitação na modalidade Convite n° 008/2012, com base na Lei n° 8.666/93, adjudicando a sociedade empresária **DEMOLIDORA FBI LTDA,** no valor de **R$ 84.159,94 (oitenta e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos),** por ter apresentado o menor preço e a proposta mais vantajosa, para execução de demolição do prédio onde funcionava a Delegacia de Polícia Civil no Município, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Após SEMEF para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.
Mesquita, RJ, 31 de agosto de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:96AA269B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Termo de Contrato nº 030/2012. PARTES: Município de Mesquita e **CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE MESQUITA. OBJETO**: Contratação de prestação de serviços notariais, que são utilizados por esta municipalidade. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. **VALOR TOTAL: R$ 7.977,00 (sete mil e novecentos e setenta e sete reais). FUNDAMENTO LEGA**L: Processo nº 06/6886/12 .
Mesquita, RJ, 13 de agosto de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:F47A286B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 11/11563/11.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº. 09/2012.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realização das obras de ampliação e reforma parcial do prédio da Creche Municipal Professora Marlene Peres Costa.
DATA DE ABERTURA: 04/10/2012 às 10:00h.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.
FORMA DE EXECUÇÃO: Indireta.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Global.
SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, localizada à Rua Arthur de Oliveira Vecchi, nº. 120 - Centro - Mesquita, a partir de 04/09/2012 e poderá ser retirado mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado e 10 (dez) resmas de papel A4, na Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado.

EDINUBIA MACENA VIEIRA
Presidente da CPL
Mat. 60/007.150

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:C41AACBB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO

O Prefeito Municipal de Mesquita, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93 e demais alterações, bem como no que versa o artigo 15 do Decreto Municipal n.º137/2003, ainda conforme o disposto no Edital do pregão presencial n.º035/2012, referente ao Processo Administrativo 03/2762/12, resolve:
ANULAR a presente licitação, tendo por objeto a Contratação de Empresa para serviços de impressão e cópia, a pedido da Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CDTI, tendo por base os fundamentos de fato e de direito, conforme princípio da motivação e elemento substancial do ato administrativo (motivo), que se encontram nos autos do processo em foco, com vistas franqueadas aos interessados, a contar desta publicação, ficando, para tanto, desde já **INTIMADOS** os participantes quanto a esta decisão e aberto o prazo de 5 dias úteis para manifestação.Informo ainda que **a sessão de reabertura indicada para o dia 03/09/2012, às 10:00h, fica convolada em ato de devolução dos envelopes de documentação habilitatória aos participantes da sessão inicial**, podendo ainda, caso queiram, apresentar documento hábil a dar ciência e concordância ante a anulação do certame, para fins de prosseguimento dos atos subsequentes, na forma da lei.
Mesquita, 31 de agosto de 2012.

ARTUR MESSIAS DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:AA492C6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.146 DE 31 DE AGOSTO DE 2012

"Declara de Interesse Social para fins de desapropriação os lotes 14 e 15 da Quadra 17, no bairro da Coréia, Mesquita/RJ"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESQUITA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 94, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o art. 5°, XXIV, da Constituição da República;
CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita no inciso V, do art. 2º, da Lei nº 4.132, de 10 de dezembro de 1962, que considera de interesse social a construção de casas populares;
CONSIDERANDO, a inclusão da área do bairro da Coréia e Caixa D'Água na 2ª fase do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2,
DECRETA:
Art. 1° - Fica declarado de interesse social para fins de desapropriação para fins de desapropriação os seguintes lotes:
I – Lote de Terreno número quatorze (14), da Quadra número dezessete (17), da rua Aracaju, Área B, medindo 12,00m de frente e fundos, por 37,00m de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, com área de 444,00m², confrontando do lado direito com o lote 15, e do lado esquerdo com o lote 13, ambos da mesma quadra, e nos fundos com quem de direito, situado em Mesquita.
II – Lote de Terreno nº. 15, da quadra 17, da rua Aracajú, área B, lado par, e uma pequena casa de moradia, nele edificada de nº. 90, medindo o terreno: 12,00m de frente e fundos, por 37,00m de ambos os lados, com área de 444,00m², confrontando dos lados com terrenos loteados de Horácio Lemos e Cia Ltda ou sucessores, e nos fundos com a rua Bahia, situado em Mesquita, neste Estado.
Art. 2° - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto, conforme processo administrativo nº 08/8960/12.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
Art. 4º - Os bens imóveis objeto da presente desapropriação serão utilizado para construção de Unidades Habitacionais.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 1.143, de 16 de agosto de 2012.
Mesquita, RJ, 31 de agosto de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:1758FA57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 424/2012

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Substituir a conselheira suplente **Felisbela Antônia da Costa** pelo Sr. **Genaldio Pereira Lima** na representação governamental do Conselho Municipal de Saúde de Mesquita**.**
Mesquita, RJ, 31 de agosto de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:1094BBDC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 031/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Mesquita, e
Considerando o Código Tributário e de Rendas do Município de Mesquita criado pela Lei Complementar nº 003, de 29 de dezembro de 2003 que instituiu o Conselho de Contribuintes do Município, alterado pela Lei Complementar nº 007 de 21 de dezembro de 2006, estabelece a representação do comércio local;
Considerando que a representação do comércio local é indicada pela Associação Comercial e Industrial de Mesquita ou pelos comerciantes regularmente estabelecidos no Município, conforme determinado no art. 43 da Lei Complementar n° 007/2006;
Considerando que não há notícia de funcionamento regular da Associação Comercial e Industrial de Mesquita;
Considerando que não houve inscritos no processo de escolha convocado através do Edital 030/2012 que convoca a eleição do representantes do segmento indústria e comércio para comporem o Conselho de Contribuintes do Município de Mesquita, **RESOLVE:**
Prorrogar o período de inscrições até as 12 horas do dia 12 de setembro de 2012 (quarta-feira), na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, situada na rua Mister Watkins, 22 Centro, obedecendo as mesmas condições e critérios estabelecidos no Edital nº 030 de 07 de agosto de 2012 e, remarcar a Assembléia de Eleição para o dia 12 de setembro de 2012 (quarta-feira) às 15 horas no mesmo local de recebimento das inscrições.
Mesquita, RJ, 30 de agosto de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:CB89104E

GABINETE DO PREFEITO
***DESPACHO**

Processo nº 05/5138/12: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 116/117 e Controladoria Geral do Município em fls. 118/120, homologo a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº 045/12, com base na Lei nº 10.520/02, adjudicando a sociedade empresária **INK PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** no valor total R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), por ter apresentado o menor preço e a proposta mais vantajosa, para contratação de empresa especializada em produções jornalística, para dar publicidade com cunho informativo e institucional as realizações governamentais de interesse da cidade, a pedido da Coordenadoria de Comunicação Social, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral - SEMUG. Após a SEMEF para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.
Mesquita, RJ, 16 de agosto de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito
(*) Omitido na Publicação de 17/08/2012.

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:9E0CB7F4

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.654, DE 10 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a autorização para a suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 634, de 16-12-2011;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U. O.	Identificação da Ação Administrativa	**Funcional** Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor da Dotação
02.04	Manutenção do Fundo de Assistência Social	08.122.0010.2.001	3.3.90.39.00	00	20.000,00
02.04	Manutenção do Fundo de Assistência Social	08.122.0010.2.001	3.3.90.36.00	00	6.000,00
02.04	Manutenção do Fundo de Assistência Social	08.122.0010.2.001	3.1.90.11.00	00	50.000,00
02.04	Manutenção do Fundo de Assistência Social	08.122.0010.2.001	3.1.90.13.01	00	5.000,00
02.04	Desenvolvimento Social – Creas	08.244.0010.2.011	3.3.90.30.00	12	3.000,00
02.04	Desenvolvimento Social - Cras	08.244.0010.2.005	3.3.90.30.00	12	10.000,00
02.04	Desenvolvimento Social – Bolsa Família	08.244.0010.2.009	3.3.90.30.00	12	3.000,00
02.04	Desenvolvimento Social - Paif	08.244.0010.2.022	3.3.90.30.00	12	10.000,00
Total					107.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito aludido no artigo anterior será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações:

U. O.	Identificação da Ação Administrativa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor da Dotação
02.04	Manutenção do Fundo de Assistência Social	08.122.0010.2.001	3.1.91.13.00	00	10.000,00
02.04	Manutenção do Fundo de Assistência Social	08.122.0010.2.001	4.4.90.52.00	00	1.100,00
02.04	Desenvolvimento Social – Fundo C. e Adolesc.	08.122.0010.2.012	3.3.90.36.00	00	1.000,00
02.04	Desenvolvimento Social – Fundo C. e Adolesc.	08.122.0010.2.012	3.3.90.14.00	00	1.000,00
02.04	Desenvolvimento Social – Fundo C. e Adolesc.	08.122.0010.2.012	4.4.90.52.00	00	2.000,00
02.04	Desenvolvimento Social – Capc. Dos Servidores	08.122.0010.2013	3.3.90.39.00	00	3.300,00
02.04	Desenvolvimento Social – Fundo M. do Idoso	08.122.0010.2.024	3.3.90.14.00	00	2.200,00
02.04	Desenvolvimento Social – Fundo m. do Idoso	08.122.0010.2.024	3.3.90.39.00	00	2.200,00
02.04	Desenvolvimento Social – Conselho Tutelar	08.243.0010.2.002	3.3.90.14.00	00	1.000,00
02.04	Desenvolvimento Social – Conselho Tutelar	08.243.0010.2.002	3.3.90.30.00	00	3.000,00
02.04	Desenvolvimento Social – Conselho Tutelar	08.243.0010.2.002	3.3.90.36.00	00	1.880,00
02.04	Desenvolvimento Social – Conselho Tutelar	08.243.0010.2.002	3.3.90.39.00	00	2.700,00
02.04	Desenvolvimento Social – Projovem	08.243.0010.2.015	3.3.90.36.00	12	5.000,00
02.04	Desenvolvimento Social – Cras	08.244.0010.2.005	3.1.90.13.01	12	4.000,00
02.04	Desenvolvimento Social – Cras	08.244.0010.2.005	3.1.90.13.02	12	1.200,00
02.04	Desenvolvimento Social – Cras	08.244.0010.2.005	3.1.90.04.00	12	5.000,00
02.04	Desenvolvimento Social – Serviço Funerário	08.244.0010.2.006	3.3.90.32.00	00	1.600,00
02.04	Desenvolvimento Social – Serviço Funerário	08.244.0010.2.006	3.3.90.36.00	00	1.100,00
02.04	Desenvolvimento Social – Serviço Funerário	08.244.0010.2.006	3.3.90.39.00	00	1.100,00
02.04	Desenvolvimento Social – BPC	08.244.0010.2.007	3.3.30.99.01	12	1.890,00
02.04	Desenvolvimento Social – Bolsa Família	08.244.0010.2.009	3.3.90.36.00	12	1.000,00
02.04	Desenvolvimento Social – Bolsa Família	08.244.0010.2.009	4.4.90.52.00	12	2.000,00
02.04	Desenvolvimento Social – Creas	08.244.0010.2.011	3.1.90.94.00	12	1.600,00
02.04	Desenvolvimento Social – Creas	08.244.0010.2.011	3.3.90.39.00	12	1.500,00
02.04	Desenvolvimento Social - Creas	08.244.0010..2.011	3.1.90.04.00	12	6.630,00
02.04	Desenvolvimento Social - Projovem	08.244.0010.2.015	3.1.90.13.01	12	5.000,00
02.04	Desenvolvimento Social - Projovem	08.244.0010.2.015	3.1.90.94.00	12	3.000,00
02.04	Desenvolvimento Social – Família Acolhedora	08.244.0010.2.018	3.3.90.30.00	00	5.000,00
02.04	Desenvolvimento Social – Aluguel Social	08.244.0010.2.019	3.3.90.30.00	00	1.000,00
02.04	Desenvolvimento Social – Aluguel Social	08.244.0010.2.019	3.3.90.39.00	00	2.000,00
02.04	Desenvolvimento Social - Paif	08.244.0010.2.022	3.1.90.0400	12	10.000,00
02.04	Desenvolvimento Social - Paif	08.244.0010.2.022	3.1.90.94.00	12	8.000,00
02.04	Desenvolvimento Social - Paif	08.244.0010.2.022	3.3.90.39.00	12	1.000,00
02.04	Desenvolvimento Social - Paif	08.244.0010.2.022	4.4.90.52.00	12	5.000,00
02.04	Desenvolvimento social – Ações de P. s/ Drogas	08.244.0010.2.025	3.3.90.39.00	00	2.000,00
Total					107.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de agosto de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:20E6239A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.657, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os termos da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para a suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 659, de 17-08-2012;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a fim de atender despesa da Secretaria Municipal de Saúde, destinado à Construção de um pólo da Academia da Saúde, no Bairro Parque Maira, ingressado no exercício corrente, proveniente do recurso do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº. 1.402, de 15/06/2011, como se segue:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.06	10.301.0004.2.014	Núcleo de Apoio à Família (NASF)	4.4.90.51.00	20	36.000,00
Total					36.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito aludido no artigo anterior será utilizado, como fontes de recursos, o provável excesso de arrecadação proveniente do Programa de Incentivo/Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, ingressado no exercício corrente, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) destinado à Construção de um Pólo da Academia da Saúde no Bairro Parque Maira.

Art. 3º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) do valor deste Crédito, no caso da apuração de rendimentos oriundos da aplicação financeira obrigatória dos saldos existentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de agosto de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:3CBBB879

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.658, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 127.750,00 (cento e vinte sete mil, e setecentos e cinqüenta reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a autorização para a suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 634, de 16-12-2011;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 127.750,00 (cento e vinte sete mil, e setecentos e cinqüenta reais), para atender as despesas assim codificadas:

U. O.	Identificação da Ação Administrativa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor da Dotação
06.03	Manutenção da Unidade Hospitalar	10.122.0004.2.009	3.1.90.13.01	00	25.000,00
06.03	Assistência Integral a Saúde	10.301.0004.2.008	4.4.90.51.00	20	7.000,00
06.03	Manutenção da Unidade Hospitalar	10.301.0004.2.009	3.3.90.30.36	20	30.000,00
06.03	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.301.0004.2.010	3.3.90.39.99	00	5.000,00
06.03	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.301.0004.2.010	3.3.90.91.00	00	15.000,00
06.03	Assistência Integral a Saúde	10.302.0004.2.008	3.3.90.30.10	20	5.750,00
06.03	Manutenção da Unidade Hospitalar	10.302.0004.2.009	3.3.90.39.43	00	40.000,00
Total					127.750,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito aludido no artigo anterior será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações:

U. O.	Identificação da Ação Administrativa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor da Dotação
06.03	Assistência Integral a Saúde	10.301.0004.2.008	4.4.90.51.00	00	7.000,00
06.03	Manutenção da Unidade Hospitalar	10.301.0004.2.009	3.3.90.30.36	21	30.000,00
06.03	Manutenção da Unidade Hospitalar	10.301.0004.2.009	4.4.90.52.08	21	12.000,00
06.03	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.301.0004.2.010	3.3.90.39.17	00	15.000,00
06.03	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.301.0004.2.010	3.3.90.92.00	00	5.000,00
06.03	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.301.0004.2.010	4.4.90.52.99	00	13.000,00
06.03	Manutenção da Unidade Hospitalar	10.302.0004.2.009	4.4.90.52.08	20	10.000,00
06.03	Saúde Mental no SUS	10.302.0004.2.015	4.4.90.52.99	20	15.750,00
06.03	Assistência Integral a Saúde	10.302.0004.2.008	4.4.90.52.99	20	15.000,00
06.03	Vigilância em Saúde	10.305.0004.2.018	4.4.90.52.99	21	5.000,00
Total					127.750,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de agosto de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:ADFEF448

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.659, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a autorização para a suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 634, de 16-12-2011;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais) a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O.	Identificação da Ação Administrativa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor
11.02	Pinheiral Legal	04.129.0011.1.035	3.3.90.39.00	00	132.000,00
11.02	Pinheiral em Desenvolvimento	23.692.0006.1.025	3.3.90.30.00	00	10.000,00
07.02	Manutenção da Secretaria	20.601.0006.2.023	3.3.90.30.00	00	22.000,00
03.02	Serviço de Informática – Locação	04.126.0003.2.004	3.3.90.39.00	00	60.000,00
Total					224.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito aludido no artigo anterior será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações:

U.O.	Identificação da Ação Administrativa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor
11.02	Manutenção da Secretaria	04.122.0003.2.044	3.3.90.39.00	00	12.000,00
11.02	Transferências ao Estado	04.123.0003.2.048	3.3.30.99.01	00	10.000,00
11.02	Pinheiral Legal	04.129.0011.1.035	3.3.90.30.00	00	14.000,00
11.02	Festas Oficiais	13.392.0011.2.047	3.3.90.39.00	00	29.000,00
11.02	Pinheiral em Desenvolvimento – Apoio ao Comércio	23.691.0006.1.020	3.3.90.39.00	00	8.000,00
11.02	Pinheiral em Desenvolvimento	23.692.0006.2.025	4.4.90.52.00	00	10.000,00
11.02	Operações Especiais – Precatórios	28.845.0012.0.003	3.2.90.91.00	00	10.000,00
11.02	Operações Especiais – Precatórios	28.845.0012.0.003	4.6.90.91.00	00	33.600,00
02.02	Sistema de Controle Interno	04.124.0002.2.050	3.3.90.30.00	00	4.400,00
02.02	Sistema de Controle Interno	04.124.0002.2.050	3.3.90.39.00	00	4.400,00
02.02	Sistema de Controle Interno	04.124.0002.2.050	4.4.90.52.00	00	6.600,00
07.02	Centro de Referência Ambiental – CEREA	18.541.0007.1.025	4.4.90.52.00	00	4.000,00
07.02	Manutenção da Secretaria	20.601.0006.2.023	3.3.90.36.00	00	8.000,00
07.02	Desenvolvimento Rural do Município – Apoio a Agricultura	20.601.0006.2.024	3.3.90.30.00	00	10.000,00
03.02	Manutenção da Secretaria	04.122.0003.2.003	3.3.90.36.00	00	30.000,00
03.02	Informatizar	04.126.0003.1.002	4.4.90.52.00	00	30.000,00
Total					224.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de agosto de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:0CBEAC7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.660, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 416.909,00 (quatrocentos e dezesseis mil, e novecentos e nove reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a autorização para a suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 634, de 16-12-2011;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 416.909,00 (quatrocentos e dezesseis mil, e novecentos e nove reais) a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O.	Identificação da Ação Administrativa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor
05.02	Salário Educação – Investimentos	12.361.0005.1.005	4.4.90.51.00	05	181.000,00
05.02	Salário Educação – Investimentos	12.361.0005.1.005	4.4.90.52.00	05	13.500,00
05.02	Salário Educação – Manutenção	12.361.0005.2.014	3.3.90.30.00	05	2.000,00
05.02	Divulgação Cultural – Apoio	13.392.0005.2.021	3.3.90.39.00	00	3.500,00
07.02	Manutenção da Secretaria	20.601.0006.2.023	3.3.90.30.00	00	14.500,00
09.02	Aquisição de Bens Públicos	04.122.0003.1.027	4.4.90.52.00	00	4.785,00
09.02	Manutenção da Secretaria	15.122.0009.2.036	3.1.90.11.00	00	147.624,00
09.02	Manutenção de Secretaria	15.122.0009.2.036	3.1.91.13.00	00	50.000,00
Total					416.909,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito aludido no artigo anterior será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações:

U.O.	Identificação da Ação Administrativa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor
05.02	Ensino Fundamental – Investimento	12.361.0005.1.004	4.4.90.51.00	00	87.000,00
05.02	Reforma e Ampliação de Escolas	12.361.0005.1.015	4.4.90.51.00	05	113.000,00
07.02	Ana - Contribuições	18.541.0003.2.028	3.3.50.41.00	00	14.500,00
09.02	Pinheiral Cidade Urbanizada – Sinais de Tv	13.392.0009.2.039	3.3.90.30.00	00	1.289,00
09.02	Pinheiral Cidade Urbanizada – Sinais de Tv	13.392.0009.2.039	3.3.90.39.00	00	1.289,00
09.02	Pinheiral Cidade Urbanizada – Sinais de Tv	13.392.0009.2.039	4.4.90.52.00	00	3.866,00
09.02	Coordenadoria de Trânsito	14.127.0009.2.037	3.3.90.30.00	00	2.375,00
09.02	Coordenadoria de Trânsito	14.127.0009.2.037	3.3.90.36.00	00	1.128,00
09.02	Coordenadoria de Trânsito	14.127.0009.2.037	4.4.90.52.00	00	1.128,00
09.02	Manutenção da Secretaria	15.122.0009.2.036	3.3.90.36.00	00	23.004,00
09.02	Pinheiral Cidade Urbanizada – Vias Urbanas/Ampliação	15.451.0009.1.031	4.4.90.51.00	00	12.577,00
09.02	Pinheiral Cidade Urbanizada – Infraestrutura Urbana Pavimentação	15.451.0009.1.032	4.4.90.51.00	00	30.000,00
09.02	Pinheiral Cidade Urbanizada – Rede de Iluminação Pública	15.451.0009.2.041	3.3.90.30.00	00	50.000,00
09.02	Pinheiral Cidade Urbanizada – Limpeza Pública	15.452.0009.2.040	3.3.90.30.00	00	30.000,00
09.02	Pinheiral Cidade Urbanizada – Limpeza Pública	15.452.0009.2.040	3.3.90.39.00	00	6.212,00
09.02	FMHIS – Pinheiral Habitação Constr. Casas Populares	16.482.0009.1.044	4.4.90.51.00	00	1.128,00
09.02	FMHIS – Pinheiral Habitação	16.482.0009.1.045	4.4.90.51.00	00	10.408,00
09.02	Pinheiral Cidade Urbanizada – Abastecimento de Água/Manut.	17.451.0009.2.043	3.3.90.30.00	00	2.257,00
09.02	Pinheiral Cidade Urbanizada – Abastecimento de Água/Manut.	17.451.0009.2.043	4.4.90.52.00	00	3.386,00
09.02	Saneamento Pinheiral – Esgotamento Sanitário	17.512.0009.1.030	4.4.90.51.00	00	19.785,00
09.02	Saneamento Pinheiral – Sistema de Coleta de Esgoto	17.512.0009.2.038	3.3.90.39.00	00	2.577,00
Total					416.909,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de agosto de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:6EBCF3D3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 659, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO;
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a fim de atender despesa da Secretaria Municipal de Saúde, destinado à Construção de um pólo da Academia da Saúde, no Bairro Parque Maira, ingressado no exercício corrente, proveniente do recurso do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº. 1.402, de 15/06/2011, como se segue:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.06	10.301.0004.2.014	Núcleo de Apoio à Família (NASF)	4.4.90.51.00	20	36.000,00
Total					36.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito aludido no artigo anterior será utilizado, como fontes de recursos, o provável excesso de arrecadação proveniente do Programa de Incentivo/Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, ingressado no exercício corrente, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) destinado à Construção de um Pólo da Academia da Saúde no Bairro Parque Maira.

Art. 3º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) do valor deste Crédito, no caso da apuração de rendimentos oriundos da aplicação financeira obrigatória dos saldos existentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 17 de agosto de 2012; 17° ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:39070C0B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 660, DE 31 DE AGOSTO DE 2012.

Acrescenta o artigo 144-A, na Lei nº. 30, de 26 de dezembro de 1997, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO;
Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O CAPÍTULO II – DAS TAXAS DE PODER DE POLÍCIA - SEÇÃO XIII - DAS ISENÇÕES, da Lei nº. 30, de 26 de dezembro de 1997, passa a vigorar acrescido com o seguinte artigo:
Art. 144-A – Ficam isentos do pagamento de taxas de serviços municipais:
I – o Estado do Rio de Janeiro e as autarquias e fundações por ele instituídas e mantidas;
II – a União, os demais Estados, o Distrito Federal e suas respectivas autarquias e fundações;
III - os Municípios, desde que, em suas legislações, dispensem o mesmo tratamento tributário ao município de Pinheiral.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porém, surtindo seus efeitos retroativamente a partir de 21 de julho de 2003.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 31 de agosto de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:04242DBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 949, DE 16 DE AGOSTO DE 2012.

Constitui Comissão Especial para Concessão de exploração de linha de Transporte Coletivo, e determina outras atribuições.

O Prefeito do Município de Pinheiral, no uso de suas atribuições regulamentares, e

CONSIDERANDO que o Município se encontra em procedimentos de extinção da concessão por caducidade do contrato de concessão dos transportes coletivo de passageiros;

CONSIDERANDO que em paralelo a esta decisão deve tomar medidas a não deixar a população sem transporte coletivo de passageiros, assegurando assim a continuidade do serviço e do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder as medidas necessárias imediatas objetivando a concessão dos transportes

coletivos de passageiros em caráter emergencial até que se conclua os procedimentos licitatórios à concessão regular;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial para Concessão de exploração de linha de Transporte Coletivo, em caráter emergencial, composta pela Secretária Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, Elisabete Amorim Pereira Fonseca; pelo advogado Diogo Gonçalves Cardoso, Subprocurador-Geral do Município, e, pelo servidor Elias Alvarenga, Assessor Consultivo II.

§ 1º - A Comissão ora constituída tem por atribuições executar as atividades de elaborar os quesitos e selecionar a proposta mais vantajosa para a outorga da exploração dos serviços públicos de transporte coletivo de passageiros, no Município de Pinheiral, em caráter emergencial.

§ 2º - Deverá ainda, a referida Comissão, elaborar relatório conclusivo sobre os trabalhos desenvolvidos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de agosto de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:6F44E944

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 965, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO, Prefeito do Município, no uso de suas atribuições; e,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os fatos e os despachos transcritos nos autos do Processo Administrativos PMP nº. 6218, de 17 de agosto de 2012, apresentando motivos bastantes para apurar as denúncias oferecidas pela servidora Verônica da Silva Figueira;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão de Sindicância e designar, como sindicantes, as servidoras públicas municipais abaixo relacionadas, com o objetivo de apurar as denúncias oferecidas pela servidora Verônica da Silva Figueira, com a matrícula sob o nº. 94087, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Creche Municipal Galeana Alves Oliveira; cujos relatos envolvem a servidora Paula Fernanda dos Santos Enéas, com a matrícula sob o nº. 94023, ocupando o cargo de Professora, e, a servidora Rosimere Cristina de Souza Moreira, com a matrícula sob o nº. 94085, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotadas na Creche Municipal Galeana Alves Oliveira, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; estando a Comissão composta na forma a seguir:
I – Sueli Santos Gentil da Silva, com a matrícula sob o nº. 92.194, ocupando o cargo de Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer e Turismo;
II – Cristiane Egidio de Almeida Baia, com a matrícula sob o nº. 90.653, ocupando o cargo de Professora I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer e Turismo, e,
III - Mirian Regina Moraes Maximo, com a matrícula sob o nº. 92.068, ocupando o cargo de Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer e Turismo.

Art. 2º - Os sindicantes se nortearão de acordo com o que determinam os artigos da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, apresentando relatório circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - A Comissão será presidida conforme estabelece o Art. 150 da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e intime-se.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 22 de agosto de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativo do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:827D013E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 975, DE 27 DE AGOSTO DE 2012.

Exonerar**,** a partir de 27 de agosto de 2012, o servidor Paulo Sérgio Araújo de Oliveira, e determina outras providências.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO, Prefeito do Município, no uso de suas atribuições; e,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os fatos e os despachos transcritos nos autos dos Processos Administrativos PMP nº. 4873, de 26-06-12, e nº. 6285, de 21-08-2012;

CONSIDERANDO o que estabelece o parecer da Comissão Processante instaurada pela Portaria nº. 914, de 03 de agosto de 2012, cuja conclusão dos fatos foi pela exoneração de Paulo Sérgio Araújo de Oliveira, nos termos do artigo 137, inciso IV, alínea “e”, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Pinheiral;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 27 de agosto de 2012, o servidor Paulo Sérgio Araújo de Oliveira, com a matrícula sob o nº. 94384; ocupando o cargo de Vigia, do quadro dos servidores da Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 27 de agosto de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativo do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:EE03E8A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 976, DE 27 DE AGOSTO DE 2012.

Exonerar**,** a partir de 27 de agosto de 2012, a servidora Irinéia Márcia de Aguiar, e determina outras providências.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO, Prefeito do Município, no uso de suas atribuições; e,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os fatos e os despachos transcritos nos autos dos Processos Administrativos PMP nº. 4873, de 26-06-12, e nº. 6285, de 21-08-2012;

CONSIDERANDO o que estabelece o parecer da Comissão Processante instaurada pela Portaria nº. 914, de 03 de agosto de 2012, cuja conclusão dos fatos foi pela exoneração de Irinéia Márcia de Aguiar, nos termos do artigo 137, inciso IV, alínea "e", do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Pinheiral;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 27 de agosto de 2012, a servidora Irinéia Márcia de Aguiar, com a matrícula sob o nº. 90.525, ocupando o cargo de Professor I, do quadro dos servidores da Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 27 de agosto de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativo do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:431F850A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 990, DE 29 DE AGOSTO DE 2012.

Exonerar**,** a partir de 29 de agosto de 2012, a servidora Grace Leopoldo Santos Oliveira, e determina outras providências.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO, Prefeito do Município, no uso de suas atribuições; e,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os fatos e os despachos transcritos nos autos do Processo Administrativo PMP nº. 6181, de 07 de julho de 2011;

CONSIDERANDO o que estabelece o parecer da Comissão Processante instaurada pela Portaria nº. 913, de 03 de agosto de 2012, cuja conclusão dos fatos foi pela exoneração da servidora Grace Leopoldo Santos Oliveira, nos termos do artigo 137, inciso IV, alínea "e", do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Pinheiral;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 29 de agosto de 2012, a servidora Grace Leopoldo Santos Oliveira, com a matrícula sob o nº. 92632; ocupando o cargo de Professor I, do quadro dos servidores efetivos da Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 29 de agosto de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativo do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:9E75FFA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.662, DE 27 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 922.000,00 (novecentos e vinte e dois mil reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a autorização para a suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 634, de 16-12-2011;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 922.000,00 (novecentos e vinte e dois mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O.	Identificação da Ação Administrativa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor
05.02	Manutenção do Ensino Fundamental	12.361.0005.2.011	3.1.90.11.00	00	200.000,00
05.02	FUNDEB - Aplicação	12.361.0005.2.015	3.1.90.11.00	15	300.000,00
07.02	Manutenção da Secretaria	20.601.0006.2.023	3.1.90.11.00	00	80.000,00
05.02	FUNDEB – Aplicação	12.361.0005.2.015	3.1.91.13.00	15	200.000,00
07.02	Manutenção da Secretaria	20.601.0006.2.023	3.1.91.13.00	00	30.000,00
11.02	Manutenção da Secretaria	04.122.0003.2.044	3.1.91.13.00	00	18.000,00
08.02	Manutenção da Secretaria	04.122.0003.2.030	3.1.90.13.01	00	19.000,00
05.02	FUNDEB - Aplicação	12.361.0005.2.015	3.1.90.04.00	15	50.000,00
07.02	Manutenção da Secretaria	20.601.0006.2.023	3.1.90.04.00	00	10.000,00
09.02	Manutenção da Secretaria	15.122.0009.2.036	3.1.90.04.00	00	15.000,00
		Total			922.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura de crédito aludido no artigo 1º deste Decreto será utilizado, como fonte de recurso, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, referente aos recursos próprios, conforme prevê o inciso I, do artigo 43, da Lei Federal 4320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 27 de agosto de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:4A8CB478

